

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo:

1570/2011 - 19724

Usuário:

ANTÔNIO REZENDE DE OLIVEIRA

Propriedade: FAZENDA CUIABANOS

Município:

ORIZONA

Manancial:

CÓRREGO DOS MACACOS

DECLARACÃO 507/2012

Declaramos, para os devidos fins, que os dois tanques para piscicultura no Córrego dos Macacos, localizado na Fazenda Cuiabanos, com vazão utilizada para oxigenação e abastecimento de 4,0 L/s, no ponto de coordenadas 16°56'41,32"S e 48°20'31,67"W, no município de Orizona, utilizada para piscicultura retornando ao curso natural, NÃO É PASSÍVEL DE OUTORGA por parte do poder público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal 9.433, de 8 de janeiro de 1997, § 1º:

> Independem de outorga pelo Poder Público, conforme definido regulamento:

> I - o uso de recursos hídricos para a satisfação das necessidades de pequenos

núcleos populacionais, distribuídos no meio rural;

 II - as derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes; III - as acumulações de volumes de água consideradas insignificantes.

Para os efeitos legais, ficam o Sr. Antônio Rezende de Oliveira, CPF Nº. 049.348.731-04 e RG Nº 168192 - 2ª via SPTC e o Sr. Germano Augusto de Oliveira, Engenheiro Ambiental, CREA - GO Nº 14.891/D, responsáveis pelas informações constantes no processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 30 dias do mês de janeiro de 2012.

> AUGUSTO DE ARAŬJO ALMEIDA NETTO Superintendente